ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PREGÃO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-1KRNQ
ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000403/2026
ID CidadES Nº 2026.500E1700001.01.0059

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOV CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, e o Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA,** adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **nº 058/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFOS COM CARRO SUPORTE PARA ATENDER OS HOSPITAIS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**, conforme itens especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 01							
FORNECEDOR ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 11.405.384.0001-49 Endereço Rua Hum, Nº 55, Galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-094 – Tel. (31) 3681-6388 Representante Lega da Empresa LEDIANE ALVES PINHEIRO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO**	**UNI**	**QUANTIDADE**		**VALOR**	
				MÍN	**MÁX**	**UNT**	**TOTAL**
001	ELETROCARDIOGRAFO COM ACESSÓRIOS, CARRO SUPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RITMUS 1200 ALFAMED	UNID	01	38	R$ 5.920,00	R$ 224.960,00
Valor total do Lota 01							**R$ 224.960,00**

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 1 / 40

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 2 / 40

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 3 / 40

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 4 / 40

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 5 / 40

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 6 / 40

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 7 / 40

É assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)
JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA
Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
LEDIANE ALVES PINHEIRO
Sócio Administrador - Alfa Med Sistemas Médicos LTDA
EMPRESA REGISTRADA

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 8 / 40

ANEXO I – ARP Nº 048/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não há Empresa para Cadastro de Reserva.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 9 / 40

ANEXO II – ARP Nº 048/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFOS COM CARRO SUPORTE PARA ATENDER OS HOSPITAIS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**, por meio de Ata de Registro de Preços**.**

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		ELETROCARDIOGRAFO COM ACESSORIOS, CARRO SUPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	38		
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$**

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto;

2.3 Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo de referência, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

2.4 O fornecedor deve realizar a instalação do Eletrocardiógrafo e arcar com todos os custos necessários para a instalação;

2.5 O fornecedor deve oferecer treinamento técnico-científico de pessoal, em turnos e dias definidos pela unidade hospitalar, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação dos aparelhos e reciclagem após 06 (*seis*) meses e 12 (*doze*) meses da instalação, sendo tais treinamento aplicados presencialmente na dependência do hospital sem ônus para a unidade. O equipamento somente será considerado entregue após a aplicação dos treinamentos;

2.6 A proposta fornecida deve possuir FRETE CIF (frete incluso);

2.7 **Todas as características técnicas dos equipamentos estão contidas no Anexo I.**

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 O eletrocardiógrafo é um dispositivo médico utilizado para registrar a atividade elétrica do coração em forma de gráfico, chamado eletrocardiograma. O eletrocardiograma é uma representação visual das correntes elétricas geradas pela contração e relaxamento do músculo cardíaco, e é uma ferramenta importante para diagnosticar várias condições cardíacas, como arritmias, bloqueios cardíacos, hipertrofia ventricular e lesões cardíacas agudas, entre outras;

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 10 / 40

3.1.2 A aquisição de eletrocardiógrafos justifica-se pela necessidade de realização de exames de eletrocardiografia nas unidades hospitalares sob gestão da Fundação, sendo este um método diagnóstico essencial para avaliação da atividade elétrica cardíaca, amplamente utilizado na triagem, diagnóstico e monitoramento de pacientes com suspeita ou presença de alterações cardiovasculares;

3.1.3 Trata-se de equipamento indispensável para suporte à tomada de decisão clínica, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, contribuindo para maior segurança assistencial e agilidade no diagnóstico. A ausência desse equipamento pode ocasionar atrasos na identificação de condições cardíacas potencialmente graves, comprometendo a qualidade da assistência prestada, a segurança do paciente e a efetividade das condutas terapêuticas adotadas pelas equipes médicas;

3.1.4 Diversos eletrocardiógrafos dos hospitais da Fundação estão obsoletos, desatualizados e/ou com necessidade de substituição, o que justifica a necessidade do andamento deste objeto;

3.1.5 A contratação de fornecedores por meio de Ata de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que as unidades farão aquisição do objeto conforme liberação de recursos financeiros pela SESA, através de aprovação dos Projetos de Investimento, que se darão dentre 2026 e o primeiro semestre de 2027;

3.1.6 Dessa forma, solicitamos andamento do processo, dada a importância do mesmo para a Fundação.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 Os quantitativos solicitados são para atender as demandas dos hospitais da Fundação, e serão distribuídos conforme Tabela a seguir:

UNIDADE	QUANTIDADE
HEC	8
HABF	5
HDDS	5
HMSA	10
HEAC	5
CREFES	5
Quantidade total	**38**

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

3.3.1. O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(x) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 11 / 40

() ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

() ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

(x) REGISTROS DE PREÇOS

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente nos Hospitais, conforme detalhado à seguir:

5.1.1.1. **Hospital Estadual Central:** Setor de Engenharia Clínica do HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar;

5.1.1.2. **Hospital Dr. Dório Silva:** Setor de Engenharia Clínica do HDDS, situado na rua Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680;

5.1.1.3. **Hospital Antônio Bezerra de Faria:** Setor de Engenharia Clínica do HABF (Prédio Administrativo), situado na Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha, ES, CEP 29.100-040, 2º Andar;

5.1.1.4. **Hospital Estadual Silvio Avidos:** Setor de Engenharia Clínica do HMSA, situado na Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina, CEP 29700-060;

5.1.1.5 **Hospital Estadual de Atenção Clínica**: Setor de Engenharia Clínica do HEAC, situado na Rod. Governador José Sete, Km 6.5, Santana, Cariacica, ES, CEP: 29154-0900;

5.1.1.6 **Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo**: Setor de Engenharia Clínica do CREFES, Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha, ES CEP: 29101-020;

5.1.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente 08:00h às 17:00h;

5.1.3. A entrega deverá ocorrer em até 120 (*cento e vinte*) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.4. A entrega deverá ser agendada, via e-mail ou pelo telefone, com no mínimo 02 (*dois*) dias úteis antes da entrega:

5.1.4.1. A entrega no **Hospital Dr. Dório Silva** deverá ser agendada, via e-mail carq.hdds@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3218-9409;

5.1.4.2. A entrega no **Hospital Antônio Bezerra de Faria** deverá ser agendada, via e-mail coord.manut.habf@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-3502;

5.1.4.3. A entrega no **Hospital Estadual Central** deverá ser agendada, via e-mail coord.engenharia@hec.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-4725;

5.1.4.4. A entrega no **Hospital Estadual Silvio Avidos** deverá ser agendada, via e-mail ceng.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3717-2424;

5.1.4.5 A entrega no **Hospital Estadual de Atenção Clínica** deverá ser agendada via e-mail gabrielalourenco@inovacapixaba.es.gov.br;

5.1.4.6 A entrega no **Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo** deverá ser agendada via e-mail gabrielalourenco@inovacapixaba.es.gov.br;

5.1.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

5.1.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (*quarenta e oito*) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

5.1.7. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 12 / 40

que comprometa a sua plena utilização;
5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
6.1 AMOSTRA
(x) CATÁLOGO
() PRODUTO
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
() NÃO SE APLICA

6.1.1 **No caso da exigência somente do CATÁLOGO**, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.
6.1.1.1. Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (*dez*) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado;
6.1.1.1.1. Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2. **INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:**
6.1.2.1. A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o **Setor de Gerência de Infraestrutura e Manutenção (GINFRAM)**, situado na Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3ª Andar, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-284, telefone (27) 3636- 3500, num prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado;
6.1.2.2. Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado;
6.1.2.3. Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita;
6.1.2.4. Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente;
6.1.2.5. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada;
6.1.2.6. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;
6.1.2.7. Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência;
6.1.2.8. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada;
6.1.2.9. A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização;
6.1.2.10. Quando realizados, os Testes de Aderência serão realizados da forma que segue:
6.1.2.10.1. Análise, inspeção visual e teste básico funcional;
6.1.2.10.2. Os materiais serão submetidos também às seguintes verificações, no que couber, de acordo com suas características físicas e funcionais:

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 13 / 40

6.1.2.10.2.1. Existência de alguma irregularidade construtiva;
6.1.2.10.2.2. Avaliação da integridade e perfeita conexão dos conectores;
6.1.2.10.2.3. Resistência mecânica;
6.1.2.10.2.4. Teste com simulador de oximetria de pulso, quando aplicável, para simulação de baixa perfusão, tremura e paciente (adulto, infantil, neonatal e neonatal prematuro) em movimentos, de acordo com cada aplicação pretendida;

6.1.2.10.2.5. Os sensores e cabos serão submetidos a uma sequência de testes que simularão diversas leituras de pressão, temperatura, capnografia, saturação e batimentos cardíacos, quando aplicáveis;

6.1.2.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes de aderência em amostra ou de análise de prospectos, serão arquivados no HOSPITAL/Setor de Engenharia Clínica e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
6.1.2.12. A CONTRATANTE, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os itens, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;
6.1.2.13. A amostra colocada à disposição dos HOSPITAIS será tratada como protótipo (produto como demonstração), podendo ser manuseada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a outros equipamentos, se aplicável, e submetidos aos testes necessários;
6.1.2.14. O proponente, caso desejar, poderá acompanhar a execução de todos os testes de aderência realizados na amostra, mediante designação de responsável legal pela empresa participante.

7. GARANTIA DO PRODUTO
(X) APLICA
7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 24 (*vinte e quatro*) meses;
7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima;
7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo;
7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (*oitenta por cento*) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8.ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(X) APLICA
8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 14 / 40

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

9.5.3 O equipamento será considerado devidamente aceito pela CONTRATANTE, após a apresentação e aprovação da ordem de serviço e/ou relatório técnico de instalação e operação e aplicação de todos os treinamentos.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento do Hospital Estadual Central e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 15 / 40

11.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
11.1.6. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações:
11.1.6.1. Marca;
11.1.6.2. Fabricante;
11.1.6.3. Modelo;
11.1.6.4. Procedência;
11.1.6.5. Prazo de garantia; e
11.1.6.6. Prazo de validade;
11.1.7. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 24 (*vinte e quatro*) meses, com assistência técnica gratuita, possuindo manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a orientação do manual, incluindo suas peças;
11.1.8. A marca arrematante do pregão deve possuir assistência técnica no estado do Espírito Santo, devido a necessidade de solucionar problemas de forma imediata, evitando o fechamento da sala cirúrgica e desassistência aos pacientes do hospital;
11.1.9. A empresa arrematante deve instalar os equipamentos, sem ônus à CONTRATANTE;
11.1.10.A empresa arrematante deve fornecer treinamento em diversos turnos, sem ônus à CONTRATANTE, com reaplicação após 6 (*seis*) meses e 12 (*doze*) meses;
11.1.11.A empresa arrematante deve fornecer a Declaração de Vida Útil do Equipamento, assinada pelo fabricante;
11.1.12. A empresa arrematante deve fornecer declaração contendo o valor do custo de vida anual do equipamento, apresentando os valores individuais das peças de manutenções preventivas, e sua periodicidade de aplicação;
11.1.13.Devem ser fornecidos os certificados de Calibração e Teste de Segurança Elétrica (quando aplicável), para cada equipamento, após a instalação;
11.1.14.A empresa arrematante deve fornecer o laudo de instalação e operação (que comprove todas as características do equipamento), para cada equipamento, após a instalação dos mesmos;
11.1.15.A empresa arrematante deve fornecer declaração de que a empresa possui logística reversa, sem ônus à CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
12.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 16 / 40

cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA

14.1 Comprovação de que o equipamento objeto deste Termo de Referência tem Registro na ANVISA, ou documento que comprove que seu produto possui dispensa de registro;

14.2 Declaração de Vida Útil do equipamento;

14.3 Declaração que possui assistência técnica no estado do Espírito Santo;

14.4 Declaração do valor de custo de vida anual do equipamento, apresentando os valores individuais das peças de manutenções preventivas, e sua periodicidade de aplicação;

14.5 Declaração do fabricante do equipamento que o licitante está habilitado a comercializar o produto ofertado, exceto quando for o próprio fabricante;

14.6 Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante/fabricante (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante/fabricante, que é isento da autorização da ANVISA para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

14.7 Declaração de que a empresa possui logística reversa, sem ônus à CONTRATANTE;

14.8 Apresentar devidamente preenchida a Planilha de Especificações Técnicas do equipamento no Anexo I;

14.9 A licitante deverá informar, mediante declaração do fabricante, se há previsão de

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 17 / 40

descontinuidade de fabricação, suporte, peças ou atualizações do equipamento ofertado nos próximos 5 (*cinco*) anos. A omissão será considerada como ausência de previsão de descontinuidade.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 08/03/2026.

(assinado eletronicamente)

Gabriela Rebecca Maciel Thom Lourenço

Gerente de Infraestrutura e Manutenção – GINFRAM

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 18 / 40

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELETROCARDIÓGRAFO

Considerando que os processos administrativos devem prezar pela celeridade, bem como o fato de que detalhar as especificações técnicas possibilita uma análise mais acurada das características do objeto da licitação e que as evidências de atendimento ao Termo de Referência expostas de forma clara e objetiva viabiliza a declaração assertiva quanto à Qualificação Técnica, o preenchimento desta planilha é indispensável para validação da proposta ofertada, conforme as seguintes orientações:

Orientações de Preenchimento da Parte 2 da planilha: A licitante deverá marcar com um "x" nos campos em que o objeto fornecido à licitação atende às características. Caso o produto tenha características superiores ao solicitado, a licitante deverá marcar a opção com um "x" e deverá descrever quais características superiores possui na coluna "D" na linha correspondente à célula da coluna "C".

Todas as opções marcadas como "Atende" devem ter evidência comprovada, especificando-se a página e parágrafo descritos no Manual do Equipamento na coluna "E", superior ou não.

Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações mínimas solicitadas descritas abaixo. As descrições contidas nesta planilha são mínimas para a apresentação e validação da proposta. Dessa forma, poderão ser aceitas especificações superiores, desde que devidamente justificadas.

Orientações de Preenchimento da Parte 3 da planilha: As características operacionais não exigem evidência no Manual, mas comprovação expressa pela licitante (declaração) em papel timbrado.

Parte 1 - Descrição do Equipamento				
1.	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO:			
Item (A)	**Especificações Solicitadas (B)**	**Atende (C)**	**Comprovação de atendimento da característica no Manual do Fabricante (texto) (D)**	**Evidência através de Página e Parágrafo do Manual do Equipamento (E)**
Parte 2 - Características Técnicas - Comprovadas por Manual				
2.	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL			
3.	POSSUIR CARRINHO SUPORTE MÓVEL			
4.	POSSUIR LEITURA ATRAVÉS DE CABO DE ECG 10VIAS			
5.	POSSUIR TELA CRISTAL LIQUIDO			

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 19 / 40

	COLORIDA			
6.	TAMANHO DA TELA A PARTIR DE 7 POLEGADAS			
7.	POSSUIR TECLADO ALFANUMERICO			

8.	POSSUIR PRÉ VISUALIZAÇÃO DE EXAMES			
9.	POSSUIR AS 12 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) SIMULTANEAMENTE ATRAVES DO CABO 10 VIAS)			
10.	IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA PARA BOBINA OU FOLHA DE NO MINIMO 210 MM			
11.	POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODO RITMO, MANUAL E AUTOMÁTICO			
12.	POSSUIR FUNÇÃO LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME QUE GERE FRASES INTERPRETATIVAS PARA PACIENTES ADULTOS			
13.	POSSUIR AJUSTES DE VELOCIDADE E TAMANHO/GANHO			
14.	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR			
15.	MEMÓRIA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS (IMPRESSORAS, PC, ETC), MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 500 EXAMES ARMAZENADOS			
16.	POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS			
17.	POSSUIR ANÁLISE CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE EVENTOS DO PACIENTE			
18.	POSSUIR RELATÓRIO DE ECG COMPLETO DE TODAS AS DERIVAÇÕES POR NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS			
19.	VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS NA TELA DO EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DO USUÁRIO, INFORMANDO O STATUS DE CADA DERIVAÇÃO			
20.	POSSIBILIDADE DE EXPORTAR EXAMES ATRAVÉS FORMATO DIGITAL, PDF, ATRAVÉS DE USB/WI-FI PARA IMPRESSORA EXTERNA EM PAPEL A4			

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 20 / 40

21.	COMUNICACAO ATRAVES DA CONEXAO TCP/IP, PELA REDE ETHERNET/ LAN OU REDE WIRELESS			
22.	POSSUIR MINIMAMENTE IP42, OU SUPERIOR			
23.	POSSUIR 100 A 240 V 60HZ (BIVOLT)			
24.	FORNECER CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO 3 PINOS			
25.	FORNECER CARRINHO SUPORTE MÓVEL			
26.	FORNECER MINIMAMENTE 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO GARRA			
27.	FORNECER MINIMAMENTE 08 ELETRODOS TIPO CLIP PARA MEMBROS			
28.	FORNECER 1 PACOTE DE FOLHA DE PAPEL TÉRMICO OU 1 BOBINA TÉRMICA			
29.	EXIGÊNCIAS NORMATIVAS: CERTIFICADO DE REGISTRO VIGENTE NO INMETRO			
	Parte 3 - Características Operacionais - Comprovadas através de declaração e/ou manual, entregue junto com a proposta			
30.	GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PEÇAS			
31.	FRETE CIF (frete incluso)			
32.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **Devido a necessidade de solucionar problemas de forma imediata, evitando desassistência aos pacientes do hospital*			
33.	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE			
34.	TREINAMENTO EM DIVERSOS TURNOS, SEM ÔNUS À CONTRATANTE			
35.	DECLARAÇÃO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO			
36.	DECLARAÇÃO CONTENDO O VALOR DO CUSTO DE VIDA ANUAL DO EQUIPAMENTO, APRESENTANDO OS VALORES INDIVIDUAIS DAS PEÇAS DE			

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 21 / 40

	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, E SUA PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO			
37.	COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO (EXCETO FABRICANTES)			
38.	ENTREGA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL)			
39.	ENTREGA DE LAUDO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO)			
40.	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI LOGÍSTICA REVERSA, SEM ÔNUS À CONTRATANTE			
41.	CERTIFICAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS (EX.: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-44, REGISTRO ANVISA)			
Parte 4 - Características Adicionais				
42.	DESCREVER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS, QUANDO APLICÁVEL:			
43.	DESCREVER DEMAIS ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO, QUANDO APLICÁVEL:			
44.	DESCREVER ACESSÓRIOS OPCIONAIS NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES, QUANDO APLICÁVEL:			
	*As características relativas às partes 2 e 3 da planilha são essenciais e o não atendimento injustificado poderá gerar desclassificação. Elaborada pela GINFRAM			

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 22 / 40

ANEXO III – ARP Nº 048/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA E A EMPRESA _____, PARA A _____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Hugo Musso, 1100 - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____[1] e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;
(b) a Proposta Comercial da Contratada;
(c) o Questionário de Integridade (https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor –

[1] Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 23 / 40

e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ **(preencher)** contados da *(determinar se da assinatura do contrato ou se da publicação do contrato ou qualquer outra data futura)*, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2 66, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo objeto entregue, a Contratada receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						
					VALOR TOTAL (R$)	

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente prestado, no mês de referência, conforme medição/ateste, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 24 / 40

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia do mês vigente da prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do serviço prestado, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar a realização dos pagamentos, sem culpa da Contratante;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.12.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal, fatura ou qualquer outro documento de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.12.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 25 / 40

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato (art. 46 do Decreto).

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da data do orçamento estimado, em __/__/____ *(DD/MM/AAAA)*, para os custos decorrentes do mercado.

7.3.1 O orçamento mencionado acima diz respeito ao cálculo de compras previsto no Enunciado CT nº 11 da Fundação, validado por último pela área demandante na época da análise crítica dos preços.

7.4 Durante a vigência do contrato e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na aquisição de objetos semelhantes.

7.7 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

7.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 26 / 40

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9 CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

9.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

9.3.1 **Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2 **Multa compensatória:** por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

9.3.3 **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 27 / 40

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

9.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 28 / 40

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

10.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

10.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 COMPETE À CONTRATADA:

12.1.1 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

12.1.2 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, devendo entregar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; **2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; **3)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal; **4)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e **5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

12.1.3 Efetuar a entrega do objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;

12.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na entrega do objeto e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 29 / 40

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.9 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

12.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

12.1.11 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

12.1.12 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

12.1.13 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.15 Comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao objeto entregue, apresentando as medidas de regularização da situação;

12.1.16 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

12.1.17 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

12.1.18 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as normas e os regulamentos internos da Contratante;

12.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.20 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para a entrega do objeto, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 30 / 40

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.23 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

12.1.24 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.25 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

12.1.26 Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

12.1.27 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

12.2 COMPETE À CONTRATANTE:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.3 Definir os locais em que será prestado o serviço;

12.2.4 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

12.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 31 / 40

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 A Contratada compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf;

14.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

14.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

14.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

14.5 A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

15.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

15.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

15.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 32 / 40

validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização da prestação do serviço, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 33 / 40

ANEXO IV – ARP Nº 048/2026

PROPOSTA COMERCIAL

ALFAMED
SISTEMAS MÉDICOS

A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFOS COM CARRO SUPORTE PARA ATENDER DEMANDA DOS HOSPITAIS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as),

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta comercial, conforme abaixo:

DADOS EMPRESA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 11.405.384/0001-49
ENDEREÇO: RUA 1, Nº 55, Galpão 5, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA – LAGOA SANTA/MG – CEP 33.240-094
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 64592009
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001518917.00-98
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: (NÃO)
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: OUTROS (MÉDIO PORTE)
TELEFONE (01) SETOR LICITAÇÃO: (31) 3681-6388 – RAMAL 3003 OU (31) 99820.4935 - CONTATO: LEDIANE PINHEIRO
TELEFONE (02) SETOR LICITAÇÃO: (31) 3681-6388 – RAMAL 3008 - CELULAR (31) 99320-7555 – CONTATO: FELIPE VIEIRA
E-MAIL: atendimento@alfamed.com
DADOS DOS SÓCIOS
[redacted]
DADOS BANCÁRIOS (1)
[redacted]
DADOS BANCÁRIOS (2)
[redacted]
DADOS BANCÁRIOS (3)
[redacted]

Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49
+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com
www.alfamed.com

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 34 / 40

ALFAMED
SISTEMAS MÉDICOS

Nº. CONTA: 130033284
DADOS BANCÁRIOS (4)
[redacted]
REPRESENTANTE LEGAL/DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: LEDIANE ALVES PINHEIRO
CARGO QUE OCUPA: ANALISTA DE LICITAÇÃO SÊNIOR, E PROCURADORA LEGAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA – ESTADO CIVIL: CASADA
[redacted]
PROFISSÃO: PROCURADORA/REPRESENTANE LEGAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DOS PESSEGUEIROS, 55, APTO 303, BAIRRO VILA CLÓRIS, BELO HORIZONTE-MG, CEP 31.744-072
TELEFONE/FAX: (31) 3681-6388 – RAMAL 3003 OU (31) 99820.4935
E-MAIL: atendimento@alfamed.com

OBJETO E PREÇO(S):

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MODELO / FABRIC/MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	un	**Eletrocardiógrafo** **Marca: ALFA MED** **Modelo: RITMUS 1200** **Registro ANVISA: 80629379001** **Características Técnicas** Tela de LCD colorida de 8" touchscreen para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; Captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Teclado de membrana com simples operação e limpeza; Memória interna para armazenamento de até 1000 registros de ECG para posterior impressão ou transferência através de conexão USB; Software em Português; Porta USB para comunicação com microcomputadores; Peso: 3,2 Kg; Funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de rotina de ECG, fornece resultados de medição e conclusão de autodiagnóstico para FC, intervalo P-R, duração P, duração QRS, duração T, intervalo Q-T, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R(V5), S(V1), R(V5)+S(V1);	RITMUS 1200 ALFA MED	R$ 5.920,00	R$ 224.960,00

Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49
+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com
www.alfamed.com

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 35 / 40

			Modo de operação Manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; **Registro** Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica interna de alta resolução em papel 210 mm (impressão tamanho A4); Modos e formatos de impressão, incluindo manual, automático 12×1, 6×2+1 (condutor de Ritmo), 6×2, 3×4+2 (condutor de ritmo), Ritmo 12, Ritmo 10, Ritmo 8, Ritmo 6. Impressão em 12 canais em formato A4.; Permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial; Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Parâmetros de medição Possibilidade de exportar arquivos nos formatos XML, PDF, JPEG e BMP; Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Velocidade de impressão: 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s; Equipamento homologado para utilização no sistema de telessaúde. **Indicadores** Indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Indicador e detecção da derivação; Indicador de eletrodo solto; Indicador de falta de papel; Indicador de nível de carga da bateria; **Sensibilidade (Ganho)** Selecionável: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV,10 mm/mV, 20mm/mV e 40 mm/mV			

Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49
+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com
www.alfamed.com

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 36 / 40

ALFAMED
SISTEMAS MÉDICOS

			Interface Interface de comunicação USB; Interface de comunicação RJ45; **Proteção** Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60Hz/50Hz) e tremor muscular e artefatos de movimentos (25Hz e 35Hz); Ajuste automático de linha base; Circuito de entrada flutuante e isolada; Circuito de proteção contra desfibriladores, Bisturi Eletrônico, marcapasso; **Alimentação** Funcionamento através de rede elétrica bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz; Bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 10 horas ou imprimir 260 exames; **Faixa** Faixa de frequência cardíaca 15 bpm a 300 bpm; Calibração de tensão 1mV; Precisão de amostragem: 24 Bits Constante de tempo ≥3,2s CMRR: >105 dB; Impedância de entrada ≥2,5MΩ Resposta da frequência 0.01Hz~150Hz (-3dB); Frequência de amostragem: 32 kHz **Acompanha:** 2 Cabos pacientes de 10 vias com plug tipo garra 8 Eletrodos de Membros tipo clip 6 Eletrodos precordiais 1 Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT 1 Bobina térmica 1 Bateria de lítio recarregável 1 Manual do Usuário em português. 1 Carrinho suporte móvel			

Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11405.384/0001-49
+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com
www.alfamed.com

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 37 / 40

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 224.960,00 - DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.

Declaramos, ainda, que:

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados são novos e estão de acordo com as especificações e características técnicas do presente Edital e seus anexos, inclusive quanto à garantia dos mesmos(s).

Cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura da Ata e/ou do Contrato.

Nos preços de que suas propostas econômicas estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, toda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

Validade da proposta: mínimo de 180 dias, a contar da data de apresentação.

Condições de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.
Que temos condições de atender as disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, ao prazo de entrega estabelecido no Edital e Termo de Referência, bem como das demais condições de fornecimento do objeto.

Condições de Pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência.

Condições de Garantia, Assistência Técnica, Instalação e Treinamento Operacional: Conforme Edital e Termo de Referência. 24 (vinte e quatro) meses, com assistência técnica gratuita, possuindo manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a orientação do manual, incluindo suas peças.

Declara, que possui assistência técnica constituída regularmente e credenciada dentro do estado do Espirito Santo, conforme edital Termo de Referência.

Possuímos assistência técnica no estado do Espírito Santo, devido a necessidade de solucionar problemas de forma imediata, evitando o fechamento da sala cirúrgica e de assistência aos pacientes do hospital.

Instalação dos equipamentos em ônus a contratante.

Treinamento em diversos turnos, sem ônus a contratante, com reaplicação após 6 (seis) meses e 12 (doze) meses.

Declaramos a vida útil do equipamento: 05 (cinco) anos.

Declaramos que entregaremos o certificado de calibração e teste de segurança elétrica junto com os equipamentos.

Declaramos que entregaremos o laudo de instalação e operação que comprove todas as características dos equipamentos.

Declaramos que possuímos logística reversa, sem ônus a contratante.

Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240-094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49
+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com
www.alfamed.com

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 38 / 40

Declaramos que não há previsão de descontinuidade de fabricação, suporte, peças ou atualização do equipamento ofertado nos próximos 5 (cinco) anos.

Declara fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário);
Assistência técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

Assistência técnica autorizada:
EMC REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Av Cel. Manoel Nunes, 110, Jardim Tropical, Serra/ES
CNPJ: 09.467.982/0001-09

MODALIDADE DE GARANTIA
Conforme Artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
FIANÇA-BANCÁRIA.

Lagoa Santa/MG, 14 de setembro de 2026.

LEDIANE ALVES PINHEIRO:00401249670

Assinado de forma digital por LEDIANE ALVES PINHEIRO:00401249670
Dados: 2026.09.15 09:48:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21901

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49
LEDIANE ALVES PINHEIRO – PROCURADORA
RG-M-4.913.585 – PC/MG - CPF: [redacted]

Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49
+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com
www.alfamed.com

2026-62GB87 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2026 11:50 PÁGINA 39 / 40

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 22/10/2026 11:50:26 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES,LOGISTICA,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 21/10/2026 17:08:46 -03:00

LEDIANE ALVES PINHEIRO
CIDADÃO
assinado em 21/10/2026 16:50:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/10/2026 11:50:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSESSOR DE GESTAO II - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-62GB87